

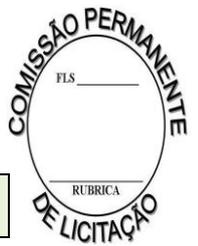


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Lei n.º 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

DATA DO EDITAL 02/02/2022	HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": 09hs00min	DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/02/2022 às 09hs00min
------------------------------	---	---

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.



"Imagem Ilustrativa"

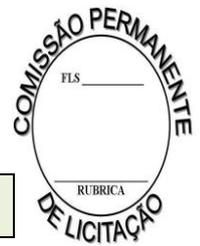


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 071, de 03/01/2022, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

1.2 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública as [09hs00min do dia 16 de fevereiro de 2022](#), na sala do Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Centro.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Goiabeira e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 071, de 03/01/2022.

1.4 O edital encontra-se disponível na internet, no portal do município: <https://www.goiabeira.mg.gov.br/>.

1.5 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.goiabeira.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Rio Doce, Diário Oficial "Minas Gerais" e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.6 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, telefone (33) 3262-1113 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 14h00min. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não

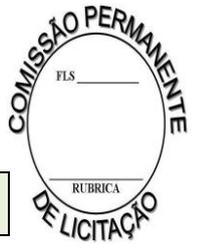


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.7 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.7.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que por isso, sejam intempestivas.

1.7.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

1.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

1.9 A Prefeitura não se responsabilizará por esclarecimento, impugnações, recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas, outros endereços eletrônicos; por falhas técnicas como lentidão do servidor e falta de energia ou ainda fora do horário estipulado no preâmbulo do edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para a futura e eventual aquisição de fornecimento de material de construção e ferramentas destinadas a atender as diversas secretarias do Município de Goiabeira/MG, conforme detalhado no **anexo I** desta licitação e termos deste Edital.

2.1.1 - O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. (Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 2º, inciso I).

2.2 ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

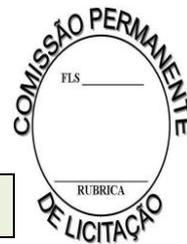


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas na Seção VIII deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e com os fechos rubricados, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

“ENVELOPE N.º 1” - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
Rua Pinheiro n.º 44 - Centro
A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário limite para protocolo: 16/02/2022, às 09hs00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO:

“ENVELOPE N.º 2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
Rua Pinheiro n.º 44 - Centro
A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário limite para protocolo: 16/02/2022, às 09hs00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO:

3.3 Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, dentro da data e horário aprazados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.

3.4A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.5 Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.5.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.5.2 - Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão n.º 310/2001 - Plenário, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

3.5.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.5.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do serviço o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.5.4.1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 Horário No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal n.º [10.520/2002](#), sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), aplicando-se a estes, subsidiariamente, a [Lei 8.666/1993](#).

4.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, participantes:

- a) Retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,
- b) Que trocaram o conteúdo dos envelopes (trocar um(s) papel(is) por outro(s)).

4.3 Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.3.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

4.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

- a) Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- b) Classificação da proposta escrita de maior desconto e daquelas apresentadas com valores inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao maior desconto; ou
- c) Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- d) Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- e) Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- f) Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4.5 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



partir da empresa detentora da proposta de menor desconto e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1 - A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.5.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6 O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.7 A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.8 Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Goiabeira, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade superior competente o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação e a homologação deste procedimento licitatório para celebração da Ata e/ou contrato decorrente desta licitação.

4.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.9.2-Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.10 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

4.12 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.13 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

4.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.14 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.15 A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

4.16 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

4.17 Os envelopes “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das empresas participantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 60 dias, sendo que, se não houver manifestação de interesse por parte da empresa, os envelopes serão destruídos pela Administração.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Horário de credenciamento: Às 09h00min do dia 16/02/2022.

5.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com “**firma reconhecida**”, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante juntamente com a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4 Declaração dos interessados ou seus representantes de Pleno Atendimento, (conforme modelo sugerido no **anexo II**).

5.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração de pleno atendimento e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

5.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos de credenciamento.

6.1.1 - A não entrega dos documentos de credenciamento estabelecidos na Seção V deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo propostas e documentos de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.3 Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura do contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

6.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01):

7.1 A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo **anexo III**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário (cm) do Item cotado em Reais. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo I** desta licitação e termos deste Edital), deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1 - Nos valores propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 O licitante que não atender a integralidade o objeto deste edital e às suas exigências, bem como apresentar ambiguidade, contradição, omissão ou qualquer defeito que prejudique sua compreensão ou julgamento terá sua proposta desclassificada.

7.3 O licitante poderá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo gerado pelo sistema operacional da Prefeitura para preenchimento de informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no sistema no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência do mesmo.

7.3.1. Para que o Licitante obtenha o arquivo para o preenchimento, devesse ser solicitado junto à prefeitura através de um pré-cadastro, via e-mail, onde será gerado e enviado aos interessados com as orientações seguintes:

a) Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”¹ no site da empresa de sistemas “Memory (www.memory.com.br/
<http://www.memory.com.br/area-restrita/>)” e acessar o link (Registra proposta para envio ao fornecedor): e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

SEÇÃO VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1 A documentação, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição consistirá em:

I. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se

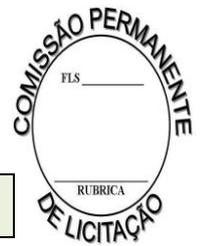


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da site www.receita.fazenda.gov.br;

III. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IV. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

V. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

VI. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VIII. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

IX. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade;

SEÇÃO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.2 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.2.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

SEÇÃO X - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.3 Classificação das Propostas Comerciais:

10.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.3.3 - Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.3.3.1 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3.2 -Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.3.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.3.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.3.4 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3.5 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade dos serviços;

b) Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos. A oferta de taxa da administração negativa ou de valor zero, não implica inexecutabilidade da proposta, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4 Lances Verbais:

10.4.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5 Julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM (CM).

10.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

10.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.5.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.6 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



assegurada vista imediata dos autos, na sala do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

11.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Goiabeira/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

b) Ser dirigido a Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) Ser protocolizado no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal à Rua Pinheiro, n.º 44 - Centro.

11.5 A Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Goiabeira/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO¹ E HOMOLOGAÇÃO²:

12.1 A adjudicação do objeto licitado será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

13.1 O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

13.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7.1, alínea "a", sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.5 A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

¹Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

²A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



13.5.1-A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.6O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.7Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.8Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

13.9O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.10Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.11O gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.12Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

13.14 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.15 A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.16 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.17 A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.18 O acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.19 O pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Goiabeira, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo município de Goiabeira;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município de Goiabeira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Cópia do Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III - Minuta de Proposta Comercial;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



15.4A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

15.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

15.8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.9 As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



15.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA/MG.

Goiabeira/MG, aos 02 (dois) dias do
mês de fevereiro de 2022.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

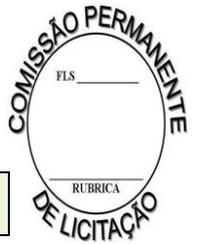


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO I - CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

4. INTRODUÇÃO:

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2. OBJETO:

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias visando aquisição de fornecimento de material de construção e ferramentas destinadas a atender as diversas secretarias do Município de Goiabeira/MG.

3. JUSTIFICATIVA:

Para atender as necessidades e manter as atividades das secretarias que compõe a esfera administrativa, efetuando pequenos reparos em imóveis públicos, realizando a manutenção de bens moveis e imóveis, bem como para eventuais serviços que possam surgir.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO (em anexo a planilhas com as estimativas de preços):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	ABRACADEIRA PLASTICA, INCOLOR, 3,5 X 140 X 5,5 MM	UN	300
2	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 EM CHAPA GALVANIZADA	UN	300
3	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 140 X 3,6	UN	300
4	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 200 X 3,5 MM	UN	300
5	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 200 X 4,8 MM	UN	300
6	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 280 X 4,8 MM	UN	300
7	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 380 X 4,8 MM	UN	300
8	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 400 X 4,8 MM	UN	300
9	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 450 X 4,8 MM	UN	300
10	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 280 X 3,6 MM	UN	300
11	ABRACADEIRA LACRE NYLON BRANCA 300 X 3,5 MM	UN	300
12	ACABAMENTO (ESPELHO) PARA VALVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM MODELO DOCOL	UN	30
13	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 25MM X 3/4" (FLANGE)	UN	80

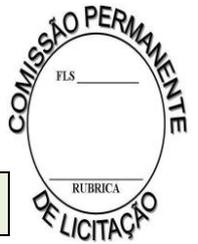


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 50MM X 1.1/2" (FLANGE)	UN	80
15	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL DE 25 X 3/4	UN	100
16	ADAPTADOR DE REGISTRO DE 50 X 1.1/2 - NBR 5648	UN	60
17	ADAPTADOR PARA SIFÃO EM PVC ESGOTO 1.1/4 X 40 MM	UN	80
18	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 MM X 1/2	UN	100
19	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM X 1.1/2	UN	100
20	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 25 mm x 3/4 NBR 5648	UN	100
21	ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 20 MM	UN	100
22	ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 25 MM	UN	100
23	ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 32 MM	UN	100
24	ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 40 MM	UN	100
25	ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 50 MM	UN	100
26	ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 60 MM	UN	100
27	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20 MM 1/2	UN	100
28	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25 MM 3/4	UN	100
29	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32 MM 1	UN	100
30	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40 MM 1.1/4	UN	100
31	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50 MM 1.1/2	UN	100
32	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60 MM	UN	100
33	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES FRASCO DE 175G	UN	200
34	AGUARRÁS 900ML - composto solvente a base de hidrocarbonetos alifáticos de petróleo; para ser utilizado como solvente para tintas a óleo.	UN	80
35	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTES FORJADOS EM AÇO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADOS; CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS; ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA VARIÁVEL; POSSUI ALAVANCA PARA DESTRÁVAR; MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR; SUPORTE PLÁSTICO; TAMANHO 10''.	UN	15
36	ALICATE UNIVERSAL CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS; TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE; ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A.; SUPORTE PLÁSTICO; TAMANHO/; 8''; NA COR AMARELA. DEVERA SER INDICADA.	UN	65
37	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100 MM	UN	100
38	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40 MM	UN	100
39	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50 MM	UN	100
40	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75 MM	UN	100

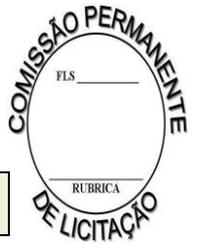


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



41	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	UN	50
42	ARAME FARPADO, ROLO COM 400 METROS	RL	50
43	ARAME FARPADO, ROLO COM 250 METROS	RL	50
44	ARAME FARPADO, ROLO COM 500 METROS	RL	50
45	ARAME LISO, ROLO COM 1000 METROS	UN	50
46	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	200
47	ARCO DE SERRA FIXO 12'' - LÂMINA DE 12''; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA; CABO ERGONOMETRO INJETADO; DIMENSOES: 127 x 453 x 28 mm.	UN	30
48	AREIA FINA PARA ENTIJOLAMENTO E REBOCO	M3	300
49	AREIA GROSSA PARA CONTRAPISO	M3	600
50	ARGAMASSA AC II	SC	100
51	ARGAMASSA AC III	SC	100
52	ARGAMASSA INTERNA AC I 20KG	SC	500
53	ARRUELA 1/2"	UN	500
54	ARRUELA 1/4"	UN	600
55	ARRUELA 3/8"	UN	500
56	ARRUELA 5/16"	UN	500
57	ARRUELA 5/8"	UN	500
58	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO, OVAL, COM SOBRE TAMPA BRILHANT e cobertura total.	UN	30
59	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PLASTICO, OVAL, COM SOBRE TAMPA BRILHANTE e cobertura total.	UN	40
60	BANDEJA PARA PINTURA	UN	20
61	BARRA DE FERRO 1/2 - 12 METROS	UN	50
62	BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS	UN	50
63	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	UN	400
64	BARRA DE FERRO 4/2 COM 12 METROS	UN	300
65	BARRA DE FERRO 5.0 MM	UN	100
66	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	UN	400
67	BARRA ROSCADA 1/2 Barra Roscada diâmetro 1/2 pol X 1000 mm Barra roscada em aço baixo carbono SAE 1010 ou 1020, diâmetro 1/2 polegada, comprimento 1000 mm, rosca UNC, 11 f.p.p., revestimento em zincado branco eletrolítico ou bicromatizado.	UN	30
68	BARRA ROSCADA 3/4 X 1000 MM - Barra Roscada diâmetro 3/4 pol x 1000 mm Barra roscada em aço baixo carbono SAE 1010 ou 1020, diâmetro ¾ polegada, comprimento de 1000 mm, rosca UNC, 10 f.p.p., revestimento em zincado branco eletrolítico ou bicromatizado.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



69	BARRA ROSCADA 5/16 X 1000 MM - Barra Roscada diâmetro 5/16 pol x 1000 mm Barra roscada em aço baixo carbono SAE 1010 ou 1020, diâmetro 5/16 polegada, comprimento de 1000 mm, rosca UNC, 11 f.p.p., revestimento em zincado branco eletrolítico ou bicromatizado.	UN	50
70	BARRA ROSCADA 5/8 X 1000 MM Barra Roscada diâmetro 5/8 pol x 1000 mm Barra roscada em aço baixo carbono SAE 1010 ou 1020, diâmetro 5/8 polegada, comprimento de 1000 mm, rosca UNC, 11 f.p.p., revestimento em zincado branco eletrolítico ou bicromatizado.	UN	30
71	BARRA ROSCADA 1"	UN	50
72	BARRA ROSCADA 1/2	UN	50
73	BARRA ROSCADA 1/4	UN	50
74	BARRA ROSCADA 5/16	UN	50
75	BARRA ROSCADA 3/8	UN	50
76	BARRA ROSCADA 5/8	UN	50
77	BOTA DE BORRACHA C.MED S/F BRANCA NUMERAÇÕES VARIADAS	UN	50
78	BOTA DE BORRA C. MED S/F PRETA NUMERAÇÕES VARIADAS	UN	50
79	CABO DE COBRE FLEXIVEL 35 MM	UN	50
80	CABO DE COBRE FLEXIVEL 25 MM	UN	50
81	CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM	UN	50
82	BASCULANTE 040 X 040 CM	UN	20
83	BASCULANTE 060 X 060 CM	UN	20
84	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM,35MPA	M ²	3500
85	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO DIMENSÕES 14 X 19 X 39 CM	UN	10000
86	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO DIMENSÕES 19 X 19 X 39 CM	UN	10000
87	BOMBA HIDRÁULICA - carcaça em alumínio, funcionamento elétrico, tipo submersa vibratória, saída de 1", voltagem em 127V - 60 HZ, potência de 450 w, vazão média de 750 a 2.300 L/H, altura manométrica total de 65 metros, com certificado de garantia e manual de instruções.	UN	5
88	BOMBA PARA VENENO MANUAL 20 L PULVERIZADOR	UN	20
89	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 1500	UN	7
90	BOMBA SUBMERÇA PARA POÇO 900	UN	7
91	BOMBA D'AGUA CENTR. PERIF XKM80 1" 127V	UN	7
92	BOMBA D'AGUA CENTR. PERIF XKM60 1/2" 127V	UN	7
93	BOTA BORRACHA CANO LONGO TIPO MORCEGO,COR PRETA COM BOTOES DE PRESSAO	UN	50
94	BOTA BORRACHA CANO MEDIO NA COR BRANCA NUMERAÇÃO VARIADAS	UN	100

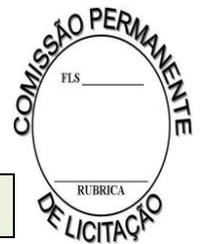


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



95	BOTINA DE SEGURANÇA (PAR) - cor preta, com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro, forro sintético, solado PU, bi densidade, preto, injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço; nº 37 a 44.	UN	200
96	BRITA Nº 0	MT	300
97	BRITA Nº 1	M3	300
98	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40 MM	UN	100
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM NBR 5648	UN	100
100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32 X 20	UN	100
101	BUCHA REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	UN	100
102	BUCHA REDUÇÃO 50 MM X 25 MM	UN	100
103	BUCHA REDUÇÃO 75 MM X 50 MM	UN	100
104	BUCHA S10	UN	500
105	BUCHA S12	UN	500
106	BUCHA S06	UN	500
107	BUCHA S8	UN	500
108	BÓIA P/CAIXA D`AGUA 1/2	UN	80
109	BÓIA P/CAIXA D`AGUA 3/4	UN	50
110	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0 MM² ISOLAÇÃO PVC 750 v, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, CORES VARIADAS, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288	MT	1.000,00
111	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 450/750 v, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288	MT	3.000,00
112	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM² ISOLAÇÃO PVC 750 v, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, CORES VARIADAS, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288.	MT	3.000,00
113	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4MM² ISOLAÇÃO PVC 750 v, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, CORES VARIADAS, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288.	MT	3.000,00
114	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6MM² ISOLAÇÃO PVC 750 v, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, CORES VARIADAS, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288.	MT	3.000,00
115	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 125CM	UN	50
116	CABO DUPLEX 16 MM	MT	500
117	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MT	200
118	CABO PP 3 X 1,5MM	MT	300
119	CABO PP 3 X 2,5MM	MT	300
120	CABO QUADRIplex ALUMINIO	MT	400
121	CABO TRIplex 16MM ALUMINIO	MT	500
122	CADEADO EM METAL 20MM	UN	30
123	CADEADO EM METAL 25 MM	UN	30

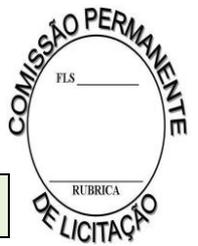


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



124	CADEADO EM METAL 30 MM	UN	30
125	CADEADO EM METAL 35 MM	UN	30
126	CADEADO EM METAL 40 MM	UN	30
127	CAIBRO (DE MADIERA DE LEI) 7 X 4 CM	MT	2.000,00
128	CAIXA D'ÁGUA 500L - de polietileno; em forma circular; com tampa; capacidade para 500 litros; na cor azul; com dimensões de altura c/ tampa 785mm, diam. sup.1.240mm diam.inf.1.000mm; com espessura da parede de mínima 6,00mm; com espessura da base de mínima 6,00mm.	UN	30
129	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	UN	30
130	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS	UN	30
131	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000 LITROS	UN	30
132	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	UN	6
133	CAIXA D'ÁGUA 250 DE POLIETILENO COM TAMPA 250 LITROS	UN	30
134	CAIXA DE DESCARGA	UN	50
135	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 C/ GRELHA CROMADA	UN	30
136	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA E PORTA GRELHA	UN	40
137	CAL HIDRATADA CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁRIO TIPO CH-1; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175 EMBALAGEM 15 KG	SC	400
138	CAL PARA PINTURA SACO 7KG	SC	800
139	CAMARA DE AR 3,50 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO	UN	60
140	CAMARA DE AR 3,25 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO	UN	60
141	CARRINHO DE MÃO METALOSA MASTER AZUL	UN	50
142	CARRINHO DE MÃO METALFORTE CHAPA N.º 16	UN	50
143	CAVADEIRA EM AÇO, ARTICULADA, NÚM. 2, TAMANHO 1,8 M C/ CABO DE MADEIRA	UN	40
144	CHAPA DE MADEIRITE 14 MM (1,10 X 2,20)	MT	30
145	CHAPA DE MADEIRITE 16 MM (1,10 X 2,20)	MT	30
146	CHAPA MADEIRITE 9 MM, 2,20 X 1,10	UN	30
147	CHAPA PRETA 18 -TAM: 1 X 2 E 1,20 X 20	UN	200
148	CHAPA PRETA 20 TAM: 1 X 2 E 1,20 X 20	UN	200
149	CHAVE DE FENDA - HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO NIQUELADO; CABO INJETADO; PONTA CHATA; TAMANHO: 1/4 x 6''.	UN	20
150	CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS EM AÇO FORJADO, CABO DE PLASTICO VINILICO 3/6 x 5 POLEGADAS	UN	20

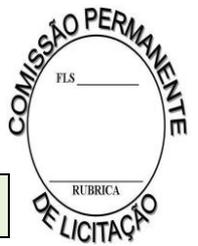


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



151	CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS 1/8 X 3. EM AÇO FORJADO, CABO DE PLASTICO VINILICO 1/8 x 3 POLEGADAS.	UN	20
152	CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS-5/16 X 6 EM AÇO FORJADO, CABO DE PLASTICO VINILICO 5/16 x 6 POLEGADAS.	UN	20
153	CHAVE DE GRIFO - MODELI STILSON OU SIMILAR; AÇO ESPECIAL, CABO ACHATADO NA COR VERMELHA, BOCA SERRILHA, PORCA DE REGULAGEM PARA AJUSTAR A ABERTURA DA BOCA, MOLA DE AÇO PARA PRESSÃO TAMANHO (POL): COMPRIMENTO 18 REGULAVEL	UN	20
154	CHAVE SIMPLES DE SOBREPOR BIFASICO 40 220 V	UN	10
155	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, BIFASICO 220 V FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM SELETOR PARA 3 TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA.	UN	10
156	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, MONOFASICO 127 V FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM SELETOR PARA 3 TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	UN	10
157	CHUVEIRO PLASTICO COMHASTE COMPLETO 1/2	UN	30
158	CILINDRO P/ FECHADURA C/ DUAS CHAVES PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS STAM	UN	20
159	CIMENTO DE REJUNTE - cimento de rejunte, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivo e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, para juntas de 2 a 10mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico de 1 kg.	UN	50
160	CIMENTO PORTILAND COMPOSTO CPII - Z - composto de pozolona, com resistência de 32 MPA, com faixa de porcentagem em peso de clínquer+sulf. de cálcio de 94-76%, com faixa de porcentagem de material pozolanico de 6- 14%, com faixa de porcentagem de material carbônico de 0-10%, embalagem em sacos de papel tipo "kraft" com 50 kg.	UN	2.500,00
161	COLHER DE PEDREIRO DE 10'	UN	20
162	COLHER DE PEDREIRO DE CANTO 9'	UN	20
163	COLUNA PARA LAVATORIO CORES VARIADAS	UN	50
164	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X14 6M	UN	300
165	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X17 7M	UN	300
166	COLUNA PRONTA 5/16 8 MM 7 X 17 DE 6 MTS	UN	300
167	COLUNA PRONTA 5/16 8 MM 7 X 14 DE 6 MTS	UN	300
168	COLUNA PRONTA 5/16 8 MM 7 X 14 DE 7 MTS	UN	300
169	COLUNA PRONTA 5/16 8 MM 7 X 17 DE 7 MTS	UN	300
170	CORANTE LIQUIDO	UN	100
171	CORDA DE SEDA, TRANCADA, BRANCA, COM 6 MM DE ESPESSURA	UN	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



172	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA DE PVC CROMADO	UN	20
173	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES	UN	15
174	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 16 DENTES	UN	15
175	CURVA 45º LONGA EM PVC ESGOTO 50 MM	UN	100
176	CURVA 90º CURTA ESGOTO 100 MM	UN	100
177	CURVA 90º LONGA ESGOTO 100 MM	UN	100
178	CURVA 90º LONGA EM PVC ESGOTO 50 MM	UN	100
179	CURVA 90º LONGA EM PVC ESGOTO 75 MM	UN	100
180	CURVA 90º SOLDAVEL 25	UN	100
181	CURVA 90º SOLDAVEL 50	UN	100
182	CURVA DE 45º SOLDAVEL 20 MM	UN	100
183	CURVA DE 45º SOLDAVEL 25 MM	UN	100
184	CURVAR ESGOTO 45º 100 MM	UN	100
185	DISCO CORTE TURBO CONCRETO 4 1/2"	UN	20
186	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4,5 POLEGADA	UN	500
187	DISCO DIAMANTADO DE 110 X2 X20MM PARA CORTAR CERÂMICA (SECA) 4 1/2	UN	30
188	DISCO SERRA PARA MADEIRA 7	UN	30
189	DISJUNTOR 2X10 DIN	UN	20
190	DISJUNTOR 2X16 DIN	UN	20
191	DISJUNTOR 2X32 DIN	UN	20
192	DISJUNTOR 2X40 DIN	UN	20
193	DISJUNTOR 2X63 DIN	UN	20
194	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 10A 220 V 5KA	UN	20
195	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 15A 220 V 5KA	UN	20
196	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 20A 220 V 5KA	UN	20
197	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 25A 220 V 5KA	UN	20
198	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 30A 220 V 5KA	UN	20
199	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 40A 220 V 5KA	UN	20
200	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 40A 220 V 5KA	UN	20
201	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 60A 220 V 5KA	UN	20
202	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 10A 127 V 5KA	UN	20

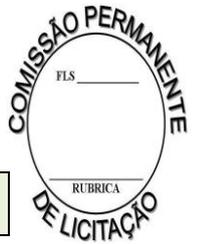


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



203	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 15A 127 V 5KA	UN	20
204	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 20A 127 V 5KA	UN	20
205	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 25A 127 V 5KA	UN	20
206	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 30A 127 V 5KA	UN	20
207	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 40A 127 V 5KA	UN	40
208	DOBRADIÇA MEDIA 3 1/2 POLEGADAS	UN	200
209	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4 POLEG. BARRA 3 M Deve atender a NBR 6150.	UN	20
210	ENGATE 40 CM COM NIPEL 1/2 POLEGADA, ROSQUEAVEL	UN	30
211	ENXADA LARGA GOIVADA 3,0 LBS Ferramenta forjada pesada, temperada e revenida.	UN	80
212	ESGUICHO EM METAL PARA MANGUEIRA DE JARDIM, TIPO PISTOLA	UN	20
213	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W	UN	2
214	ESPAÇADOR PARA PISO 3 MM	PC	40
215	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 SAIDAS Com fio de 2 x 0,5 mm, 05 metros.	UN	30
216	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA 2.11.114	UN	15
217	FACÃO EM AÇO,24 POLEGADAS Com fio de 2 x 0,5 mm, 05 metros.	UN	20
218	FECHADURA EXTERNA	UN	100
219	FECHADURA INTERNA	UN	50
220	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	15
221	FIO 2 X 1, 5 PARALELO	MT	2000
222	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	1500
223	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	1000
224	FIO PARALELO 2 X 4 MM	MT	300
225	FIO ROÇADEIRA - BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM PARA ROÇADEIRA; 2 kilos.	RL	15
226	FIO TELEFONICO PARALELO 2 X 22 - FI60/2 CINZA	MT	200
227	FITA CREPE 18 MM X 50M, PCTE C/6 UNIDADES	PC	50
228	FITA CREPE 25 MM ROLO COM 50 METROS DE BOA QUALIDADE	UN	50
229	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS	UN	150
230	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	30
231	FOICE ROÇADEIRA - foice roçadeira metálica, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm.	UN	20
232	FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2	UN	6

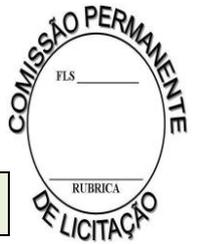


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



233	INSETICIDA LIQUIDO - VIDRO 30 ML mata barata,pulgas,moscas,traça e larvas.	UN	100
234	INTERRUPTOR COM TOMADA	UN	50
235	INTERRUPTOR INTERNO	UN	50
236	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	UN	100
237	JOELHO 45° ESGOTO 40 MM	UN	100
238	JOELHO 45° ESGOTO 50 MM	UN	100
239	JOELHO 45° ESGOTO 75 MM	UN	100
240	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	100
241	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	100
242	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 40 MM	UN	100
243	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	100
244	JOELHO 90° COM VISITA ESGOTO 100 X 50 MM	UN	80
245	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UN	100
246	JOELHO 90° ESGOTO 75 MM	UN	100
247	JOELHO 90° EM PVC 100 MM PARA ESGOTO	UN	200
248	JOELHO 90° EM PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	100
249	JOELHO 90° EM PVC SOLDAVEL 40 MM	UN	50
250	JOELHO 90° EM PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	100
251	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UN	80
252	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	UN	200
253	JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM	UN	100
254	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UN	80
255	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 20 X 1/2	UN	80
256	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2POLEGADAS, BUCHA DE LATÃO	UN	80
257	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2"	UN	80
258	JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM PVC SOLDAVEL 25 MM X 20 MM	UN	80
259	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	UN	50
260	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	UN	100
261	JOELHO PVC ESGOTO 90° 200 MM	UN	80
262	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	UN	50
263	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 50 MM	UN	50
264	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 75 MM	UN	50
265	LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO RAPIDO, COR AMARELA, 12 POL. X 18 DENTS X 1/2'' POL.	UN	100
266	LAMPADA DE LED 12 W	UN	30
267	LAMPADA DE LED 20 W	UN	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



268	LAMPADA DE LED 30W	UN	80
269	LAMPADA DE LED 50 W	UN	80
270	LAMPADA DE LED 9 W	UN	30
271	LAMPADA TUBULAR DE LED 1,20 CM 18 W	UN	250
272	LAVATÓRIO CORES VARIADAS	UN	50
273	LIMA DE AÇO, MEDINDO 8" MODELO BASTARDA CHATA, GRANA FINA PARA ENXADA	UN	100
274	LIMA DE SERROTE TRIANGULO DE 4" FABRICADAS COM AÇO DE ALTO TEOR DE CARBONO E TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL.	UN	50
275	LIMATÃO PARA MOTOSSERRA 3/16	UN	50
276	LINHA PARA PEDREIRO, EM NYLON, CARRETEL COM 100 METROS	UN	30
277	LIXA MADEIRA NUMERAÇÕES VARIADAS BOA QUALIDADE	UN	200
279	LIXA D'AGUA NUMERAÇÕES VARIADAS -BOA QUALIDADE	UN	200
280	LIXA FERRO NUMERAÇÕES VARIADAS BOA QUALIDADE	UN	200
281	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM SPRAY 300 ML	UN	30
282	LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTE TUBULARES 2X20W, SOQUETE G-13, CORPO/REFLETOR EMCHAPA DE AÇOTRATADA, PINTURA NA COR BRANCA, ALOJAMENTO PARA REATOR NO CORPO	UN	10
283	LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 2X40W, SOQUETE G-13, CORPO/REFLETOR EMCHAPA DE AÇOTRATADA, PINTURA NA COR BRANCA, ALOJAMENTO PARA REATOR NO CORPO	UN	10
284	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM MARROM	UN	80
285	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UN	80
286	LUVA DE CORRER 40 MM PARA ESGOTO BOA QUALIDADE	UN	80
287	LUVA DE CORRER EM PVC ESGOTO 100 MM	UN	50
288	LUVA DE CORRER EM PVC ESGOTO 50 MM	UN	50
289	LUVA DE CORRER EM PVC ESGOTO 75 MM	UN	50
290	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20 MM	UN	80
291	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50 MM	UN	80
292	LUVA DE LÁTEX,- FORRO EM ALGODÃO LUVA DE LÁTEX, COM FORRO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, MEDIDA DE 29 CM, TAMANHO M.	UN	100
293	LUVA DE PVC 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	UN	80

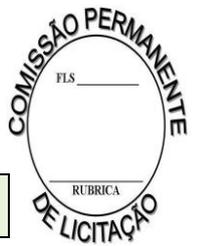


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



294	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4 POLEGADAS	UN	80
295	LUVA DE PVC RIGIDO PARA EMENDA DE ELETRODUTO Diâmetro 2 com rosca.	UN	80
296	LUVA DE RASPA EM COURO COM REFORÇO 20 CM CANO CURTO	UN	100
297	LUVA DE RASPA EM COURO COM REFORÇO 20 CM CANO LONGO	UN	50
298	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UN	100
299	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	UN	100
300	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	UN	80
301	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM	UN	80
302	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	UN	80
303	LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM	UN	80
304	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	100
305	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	100
306	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	100
307	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	UN	100
308	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	UN	100
309	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2	UN	100
310	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2	UN	100
311	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4	UN	100
312	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2	UN	100
313	MADEIRITE DE 10 MM MEDINDO 1,10 X 2,20 M	UN	40
314	MADEIRITE DE 15 MM MEDINDO 1,10 X 2,20 M	UN	40
315	MANGUEIRA MINERAÇÃO 25MM (1") 600 LIBRAS -DUAS LONAS	MT	100
316	MANGUEIRA PRETA 20 MM	MT	1.000,00
317	MANGUEIRA PRETA 3/4	UN	1.000,00
318	MANGUEIRA SINFONADA 3/4	UN	500
319	MANGUEIRA TRANÇADA EM BORRACHA C/ PAREDE DUPLA 1/2 PLEGADA PARA JARDIM	MT	300
320	MANILHA DE CONCRETO 100 MM	UN	350
321	MANILHA DE CONCRETO 30 MM	UN	350
322	MANILHA DE CONCRETO 40 MM	UN	350
323	MANILHA DE CONCRETO 60 MM	UN	350
324	MANILHA DE CONCRETO 80 MM	UN	350
325	MARCO ANGELIM PEDRA COM ALIZAR	UN	50
326	MARRETA EM AÇO, OITAVA, COM CABO DE MADEIRA, PESO: 1 KG	UN	20
327	MARRETA EM AÇO, OITAVA, COM CABO DE MADEIRA, PESO: 2 KG	UN	15

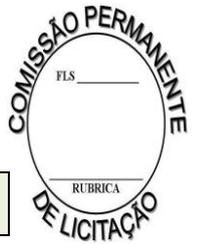


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



328	MARRETA EM AÇO, OITAVA, COM CABO DE MADEIRA, PESO: 3 KG	UN	5
329	MARTELETE PERFURADOR 650W Potência nominal absorvida 650 W; Energia de impacto 1,7 J; Número máx. de impactos 0 - 4.200 i.p.m.; Nº de rotações nominais 0 - 1.300 r.p.m.; Peso 2,3 kg; Suporte da ferramenta SDS plus. Ø de perfuração em concreto, brocas para martelo 4 - 20 mm Faixa apl. opc. em concreto, brocas para martelo 4 - 10 mm Ø de perfuração em concreto com broca de coroa oca 68 mm Ø máx. de perfuração alvenaria, brocas de coroa oca 68 mm Diâmetro máx. de perfuração em metal 13 mm Ø máx. de perfuração em madeira 30 mm Ø máx. de perfuração concreto 20 mm	UN	1
330	MARTELO PARA CARPINTEIRO MODELO UNHA, COM CABO, TAMANHO 18 MM.	UN	10
331	MARTELO PARA CARPINTEIRO MODELO UNHA, COM CABO, TAMANHO 27 MM.	UN	30
332	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG	SC	100
333	MASSA CORRIDA TEXTURA 20 KG	SC	100
334	MASSA CORRIDA; BASE PVA NA COR BRANCA, SACOLA 20KG	UN	100
335	MATA FORMIGA EM PO - PACOTE 500G	UN	500
336	NIVEL DE MÃO, EM ALUMINIO, COM 03 BOLHAS, TAMANHO 14''	UN	20
337	OCULOS DE SEGURANÇA - LENTES TRANSPARENTES - em policarbonato resistente a impactos, anti-risco, visor curvo para proteção lateral com lentes transparentes.	UN	30
338	PA AJUNTADEIRA DE BICO EM AÇO, COM CABO EM Y, EM MADEIRA	UN	30
339	PADRÃO CEMIG CEMIG BI 01 CAIXA 4,5 MT A FAVOR 220 W	UN	10
340	PADRÃO CEMIG BI 01 CAIXA 7 MT CONTRA 220 W	UN	10
341	PADRÃO CEMIG MONO 01 CAIXA 4,5 MT A FAVOR 110W	UN	10
342	PADRÃO CEMIG MONO 01 CAIXA 7 MT CONTRA 110 W	UN	10
343	PADRÃO CEMIG MONO 02 CAIXA 4,5 MT A FAVOR 110 W	UN	10
344	PADRÃO CEMIG MONO 02 CAIXA 7 MT CONTRA 110 W	UN	2
345	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA 12V 114	UN	6
346	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA - 8 MM	UN	500
347	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA -6 MM	UN	500
348	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 10MM	UN	500
349	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 3.8 X 8	UN	400
350	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA DE 10 MM	UN	200
351	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA DE 8 MM	UN	100
352	PARAFUSO 3,5 X 35 MM	UN	500
353	PARAFUSO 4,0 X 40 MM	UN	500

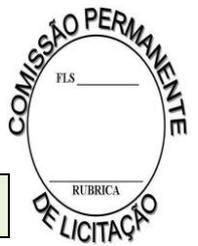


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



354	PARAFUSO 4,5 X 50 MM	UN	500
355	PARAFUSO 5,0 X 50 MM	UN	500
356	PARAFUSO 6,0 X 40 MM	UN	500
357	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 40	UN	500
358	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 50	UN	500
359	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 60	UN	500
360	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 70	UN	500
361	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 90	UN	500
362	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 100	UN	500
363	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 40	UN	500
364	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 50	UN	500
365	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 60	UN	500
366	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 70	UN	500
367	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 90	UN	500
368	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 100	UN	500
369	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 120	UN	500
370	PENEIRA EM AÇO, TIPO Ø2, ARO EM MADEIRA Nº 55	UN	40
371	PEÇA BRUTA 11 X 6	MT	600
372	PEÇA BRUTA 14 X 6	MT	600
373	PEÇA BRUTA 6 X 6	MT	600
374	PICARETA EM AÇO, COM PONTA E PA, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO PADRAO	UN	20
375	PIGMENTO EM PÓ 500 GRAMAS	UN	20
376	PISO DE CERÂMICA -PEI 5	M²	1.000,00
377	PLAFON - material plástico, cor branca, dimensões aproximadas: 8 X 4 X 4 Cm (Altura X Largura X Comprimento)	UN	100
378	PLUG COM ROSCA 3/4 POLEGADAS	UN	100
379	PLUG EM PVC ESGOTO 50 MM	UN	100
380	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	50
381	PLUG FEMEA 3P 20A	UN	50
382	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	50
383	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	50
384	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	100
385	PNEU DE BORRACHA SINTETICA 3,50 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20
386	PNEU DE BORRACHA SINTETICA 3,25 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO	UN	50
387	PONTEIRO - CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA; TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS	UN	15
388	PORCA ROSQUEADA 1/2"	UN	200

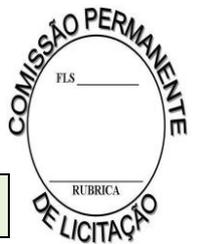


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



389	PORCA ROSQUEADA 1/4"	UN	250
390	PORCA ROSQUEADA 3/8"	UN	250
391	PORCA ROSQUEADA 5/6"	UN	250
392	PORTA MADEIRA MISTA 2,10 X 80CM	UN	50
393	PORTA MADEIRA MISTA - 210 X 060 CM	UN	50
394	PORTA MADEIRA MISTA - 210 X 070 CM	UN	50
395	PREGO 15 X 15 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	50
396	PREGO 15 X15	KG	50
397	PREGO 17 X 21 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	100
398	PREGO 18 X 27	KG	200
399	PREGO 18 X 30 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	100
400	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	KG	100
401	PREGO 26 X 72 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	300
402	PREGO PARA TELHA	KG	200
403	PROJETOR LED 100W 6500K, BIVOLT	UN	50
404	RALO QUADRADO COMPLETO SAIDA DE 40 MM	UN	20
405	RASTELO FLEXIVEL REFORÇADO, COM 14 DENTES EM MADEIRA - COM CABO	UN	40
406	REATOR 400W - Enrolamento em alumínio, Modelo: RVMET A.F.P., Tipo de uso: externo, Tensão: 220v, Corrente da rede: 2,10 ^a , Fator de potência: 0,92, Tensão de pulso: 3,5 - 4,5KV, Ignitor: incorporado, Capacitor: 45uF incorporado, Frequência: 60Hz, Tw: 130°C, Delta t: 90°C	UN	80
407	REFLETOR PARA LÂMPADAS 400W - Corpo/Laterais: 100% alumínio, indicados para lâmpadas com potência de 400w: Metálica, Sódio, Mistas e Mercúrio - Rosca E27/E40.	UN	30
408	REFLETOR DE LED 50 WATS	UN	30
409	REFLETOR DE LED 100 WATS	UN	30
410	REFLETOR DE LED 150 WATS	UN	30
411	REFLETOR DE LED 200 WATS	UN	30
412	REFLETOR DE LED 250 WATS	UN	30
413	REFLETOR DE LED 300 WATS	UN	30
414	REFLETOR DE LED 350 WATS	UN	30
415	REFLETOR DE LED 400 WATS	UN	30
416	REGISTRO DE ESFERA COM CABEÇA QUADRADA 1/2	UN	100
417	REGISTRO DE ESFERA COM CABEÇA QUADRADA 3/4	UN	100
418	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32 MM	UN	100
419	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1.1/2" (METAL)	UN	100
420	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE 3/4" (METAL)	UN	100
421	REGISTRO DE PRESSÃO S30 ROSCAVEL 1/2	UN	100
422	REGISTRO DE PRESSÃO S30 ROSCAVEL 25 MM	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



423	REGISTRO DE PRESSÃO S30 ROSCAVEL 3/4	UN	100
424	REGISTRO SOLDAVEL 20	UN	80
425	REGISTRO SOLDAVEL 25	UN	80
426	REGISTRO SOLDAVEL 50	UN	80
427	REJUNTE PARA PISO SC 5 KG	SC	50
428	REPARO PARA TORNEIRA 3/4 E 1/2, EM METAL E COURO	UN	20
429	CERAMICA - ACABAMENTO BRILHANTE	M²	500
430	CERAMICA REVESTIMENTO PAREDE - TAMANHO DIVERSOS	M²	2000
431	CERAMICA REVESTIMENTO CHÃO - TAMANHO DIVERSOS	M²	2000
432	RIPA (DE MADEIRA DE LEI) 4,0 X 1,5 CM	MT	2.000,00
433	RIPÃO (DE MADEIRA DE LEI) 5,0 X 2,0 CM	MT	2.000,00
434	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 23	UN	40
435	ROÇADEIRA A GASOLINA Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58; Potência (kw/cv) 1.7/2.3; Cilindrada (cm³) 35.2; Peso (kg) 7.7	UN	2
436	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 52CC A GASOLINA LATERAL 5 EM 1	UN	2
437	SELADOR ACRÍLICO 18 L - selador acrílico para parede utilizado especialmente para selar, uniformizar e preencher a porosidade das superfícies a serem pintadas, como reboco, concreto, fibrocimento e argamassas, lata de 18 litros.	UN	20
438	SERRA 12 X 18 STARRET FLEX.	UN	100
439	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 1500W	UN	4
440	SERROTE LAMINAS EM AÇO CARBONOP TEMPERADO E LIXADO; CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO; DENTES TRAVADOS; 7 DENTES POR POLEGADAS; PROTEÇÃO PLASTICA PARA OS DENTES; TAMANHO: 1/4 x 6''.	UN	30
441	SIFÃO FLEXIVEL, UNIVERSAL PARA TAMUE, PIA E LAVATORIO	UN	30
442	PIA MARMORE SINTETICO 1,20 X 55 CM CUBA INOX	UN	20
443	PIA MARMORE SINTETICO 1,40 X 55 CM CUBA INOX	UN	20
444	PIA MARMORE SINTETICO 1,60 X 55 CM CUBA INOX	UN	20
445	PIA MARMORE SINTETICO 1,80 X 55 CM CUBA INOX	UN	20
446	PIA MARMORE SINTETICO 2,00 X 55 CM CUBA INOX	UN	20
447	PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,20 X 50 CM	UN	20
448	PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,40 X 50 CM	UN	20
449	PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,60 X 50 CM	UN	20
450	PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,80 X 50 CM	UN	20
451	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,20 X 62 CM	UN	20
452	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,40 X 70 CM	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



453	TANQUE DUPLO DE MARMORE SINTETICO 1,20 X 62 CM	UN	20
454	TANQUE DUPLO DE MARMORE SINTETICO 1,40 X 70 CM	UN	20
455	SILICONE MULTI-USO INCOLOR / TUBO COM 300 G	UN	50
456	SILICONE MULTI-USO INCOLOR / TUBO COM 50 ML	UN	30
457	SOQUETE COM RABICHO DE BAQUELITE	UN	20
458	SOQUETE DE PORCELANA - 27	UN	50
459	SPRAY ESMALTE SINTÉTICO	UN	30
460	TALHADEIRA CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTAICA NA COR PRETA; TÊMPERA POR INDICAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES; DIÂMETRO DE 3/4; TAMANHO 8''; DIMENSÕES 30 x 200 x 19,7 mm	UN	20
461	TELA MILIMETRADA EM NYLON, MALHA DE 1,5 MM, ALTURA 1,5 M, COR VERDE	MT	500
462	TELA SOMBRITE 80%	MT	1500
463	TELHA AMIANTO 244 X 1,10	UN	100
464	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UN	1000
465	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	UN	10000
466	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43 MM 1 X 1	UN	350
467	TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 1,50 X 50 MT	UN	10000
468	TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 1,00 X 50 MT	UN	10000
469	TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 1,80 X 50 MT	UN	10000
470	THINNER LATA COM 1 LIT.	UN	50
471	TIJOLO CERÂMICO 10 X 15 X 30	UN	50000
472	TIJOLOS CERÂMICO 9 X 20 X 25	UN	50000
473	TINTA A BASE D/AGUA 18 LIT.	UN	150
474	TINTA A BASE D/AGUA 3,600 LIT.	UN	60
475	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE LATA COM 900 ML	UN	60
476	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - tinta esmalte sintético brilhante, de uso geral, cores diversas, com cobertura suficiente para término da pintura em duas demãos, rendimento 40m ² por galão p/ demão, com resistência ao amarelamento, embalagem litografada, em conformidade com a ABNT 11702 tipo 4.2.1- 1º linha (galão 3,6 litros). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 12 meses do ato da entrega tonalidade (cor) da tinta a ser fornecida, de acordo com a codificação padrão MUNSSELL, que deverá estar gravada no galão.	UN	100
477	TINTA PARA PISO GALÃO 18 LITROS	UN	60
478	TINTA PARA PISO GALÃO 3.6 LITROS	UN	30
479	TITA PROTEÇÃO TOTAL FO BASE B2 16 LITROS CORES VARIADAS	UN	200
480	TITA RENDE MUITO 500 MT LATA 18 LT CORES VAREADAS	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



481	TOMADA INTERNA	UN	80
482	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO Ø DE 1/2" SIMPLES (METAL)	UN	30
483	TORNEIRA CROMADA PARA PIA Ø DE 3/4" (METAL) LONGA	UN	20
484	TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA Ø DE 1/2" (BASE DE MESA)	UN	30
485	TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA Ø DE 1/2" (BASE DE PAREDE)	UN	30
486	TORNEIRA PLASTICA JARDIM PRETA DE 20 MM	UN	50
487	TORNEIRA PLASTICA LONGA	UN	100
488	TORQUES ARMADOR CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; MEIO CORTE; SUPORTE PLÁSTICO; TAMANHO: 10''.	UN	20
489	TRELIÇA - Ø8 METROS	UN	300
490	TRELIÇA - 12 METROS	UN	300
491	TRINCHA - formato simples, cabo preto de madeira, envernizada, cor castanho, pelo de orelha de boi "seda", virola aço estanhadas, 2 pol.	UN	30
492	TRINCHA EM PLÁSTICO DE 1.1/2 POL, COM CERDAS EM NYLON, PARA PINTURA	UN	30
493	TRINCHA EM PLÁSTICO DE 2.1/2 POL, COM CERDAS EM NYLON, PARA PINTURA	UN	30
494	TUBO DE DESCARGA COM CURVA LONGA	UN	100
495	TUBO DE PVC REFORÇADO PARA ESGOTO, D= 150MM, COMPRIMENTO= 6M	UN	150
496	TUBO DE PVC REFORÇADO PARA ESGOTO, D= 300MM, COMPRIMENTO= 6M	UN	30
497	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 20MM C/6 METROS	UN	400
498	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 25MM C/6 METROS	UN	400
499	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 32MM C/6 METROS	UN	300
500	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 100MM	UN	500
501	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 200MM	UN	100
502	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 40MM	UN	200
503	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 50MM	UN	200
504	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 75MM	UN	200
505	TUBO SOLDAVEL 40 MM X 6 MM	UN	300
506	TUBO SOLDÁVEL MATERIAL EM PVC, MARROM, BOLSA SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UN	300
507	TÁBUA DE PINHO 20 X 3	UN	200
508	TÁBUA DE PINHO 30 X 3	UN	600
509	TÊ 90º ESGOTO 40 MM	UN	100
510	TÊ 90º EM PVC 40 MM PARA ESGOTO	UN	100
511	TÊ 90º SOLDAVEL 20 MM	UN	100
512	TÊ 90º SOLDAVEL 32 MM	UN	100
513	TÊ 90º SOLDAVEL 50 MM	UN	100

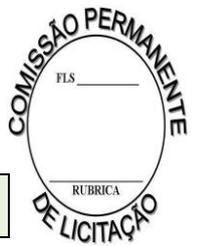


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



514	TÊ 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2	UN	100
515	TÊ 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4	UN	100
516	TÊ BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UN	100
517	TÊ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 100 X 50 MM	UN	100
518	TÊ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 100 X 75 MM	UN	100
519	TÊ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 75 X 50 MM	UN	100
520	TÊ ESGOTO CURTO 100 X 100 MM	UN	100
521	TÊ ESGOTO CURTO 50 X 50 MM	UN	100
522	TÊ ESGOTO CURTO 75 X 75 MM	UN	100
523	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	UN	100
524	TÊ PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	100
525	TÊ PVC 90º SOLDAVEL 40 MM	UN	100
526	TÊ PVC ESGOTO 90º 150 MM	UN	80
527	TÊ PVC ESGOTO 90º 200 MM	UN	50
528	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM	UN	100
529	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM	UN	100
530	VALCULA PARA LAVATORIO CROMADO	UN	30
531	VALVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM MODELO DOCOL	UN	10
532	VASO COMUM	UN	50
533	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	UN	50
534	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA REFORÇADA 40 CM COM CABO	UN	500
535	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	150
536	VERNIZ POLIREX 3,6L FILTRO SOLAR	UN	30
537	VERNIZ POLIREX MOGNO 900 ML FILTRO SOLAR	UN	30
538	VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE 220 V PROFISSIONAL	UN	1
539	VENTILADOR DE MESA 40 CM	UN	10
540	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS	UN	5
541	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIA 06 DEGRAUS	UN	5
542	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIA 07 DEGRAUS	UN	5
543	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL PRO ROBUSTA 7,25 MT 23 DEGRAUS	UN	5
544	ESCADA DE FERRO MAESTRO 05 DEGRAUS BRANCA PREMIUM	UN	5
545	ESCADA DE FERRO MAESTRO 07 DEGRAUS BRANCA PREMIUM	UN	5
546	GABINETE AÇO INOX PARA COZINHA	UN	8
547	GABINETE DE MDF PARA BANHEIRO	UN	8
548	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO	UN	80
549	MOTOR DE ESMERIL	UN	5
550	BROCA DE AÇO RAPIDO 03 MM	UN	30
551	BROCA DE AÇO RAPIDO 04 MM	UN	30
552	BROCA DE AÇO RAPIDO 06 MM	UN	30
553	BROCA DE AÇO RAPIDO 08 MM	UN	30
554	BROCA DE AÇO RAPIDO 10 MM	UN	30
555	BROCA DE AÇO RAPIDO 12 MM	UN	30

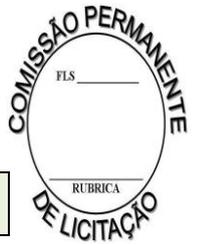


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



556	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 04 MM	UN	30
557	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 06 MM	UN	30
558	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 08 MM	UN	30
559	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10 MM	UN	30
560	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12 MM	UN	30
561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJ	UN	30
562	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJ C/B	UN	30
563	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/14 DISJ C/B	UN	30
564	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 14/16 DISJ C/B	UN	30
565	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/18 DISJ C/B	UN	30
566	BETONEIRA DE CONCRETO 01 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO	UN	3
567	LONA AGRO PTA/BCA 04 X 100 MT	UN	20
568	LONA AGRO PTA/BCA 06 X 100 MT	UN	20
569	LONA AGRO PTA/BCA 08 X 100 MT	UNID	20

Atenção, empresas: Os valores descritos no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

5. ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Independente da quantidade requisitada à entrega dos produtos se dará por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 48 horas, a partir da emissão da Requisição de Compra, no Setor Compras.

A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.

A embalagem de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança e higienização dos produtos/insumos.

Constatadas irregularidades nos produtos, o município poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Por ocasião da entrega do objeto a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6. TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas (**em anexo**) e comparações com os preços já contratados anteriormente pelo Município.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



8. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer dos órgãos e Unidades abaixo:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

9. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (1.01 - Recursos vinculados ao ensino - IN nº 05/2011 TCEMG), deve apontar a fundamentação legal.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

10. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indica pela empresa vencedora.

O Município de Goiabeira/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O Município de Goiabeira/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados.
- b) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do presente termo.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência.
- e) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.
- f) A Nota de Empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento.
- g) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança.
- h) Notificar o fornecedor acerca de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.
- i) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas no termo de referência.
- j) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- l) Firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- m) As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte e ocorrerá de acordo com as necessidades do Município de Goiabeira/MG.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da requisição de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Goiabeira - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



b) A contratada reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

c) Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato para todos os efeitos legais e de direito.

d) Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da requisição de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Goiabeira/MG no concernente ao objeto descrito, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

f) A contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

g) A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

h) A contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 12 (doze) que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

i) A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados.

13. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

A Prefeitura de Goiabeira/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento Ata de Registro de Preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será pela Controladoria Geral do Município como Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução da Ata de Registro de Preço, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

Bruno Carlos Ferreira Morais

Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

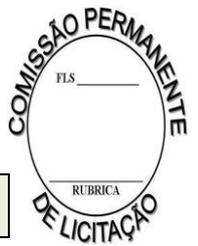


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório n.º 008/2022, do Pregão Presencial n.º 003/2022 - Sistema de Registro de Preços, promovido pela Prefeitura de Goiabeira/MG, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, no município de _____, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

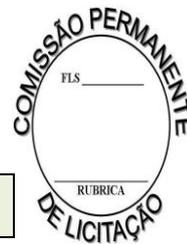


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

7. declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n.º _____, na Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, em atendimento ao disposto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022, após análise do referido e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto licitado e declara que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta e da descrição detalhada do Termo de Referência, independentemente de transcrição;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..
...
....

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).
(Mencionar o valor por extenso)

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura Contrato pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Legível):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



(__) Sócio (__) Proprietário (__) Procurador*.

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor): _____ CPF

n.º: _____

Endereço:

(completo) _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Endereço

eletrônico: _____

Pagamentos/Dados Bancários: Nome do Banco: _____ Ag.: _____

C/C.: _____

*A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

ASSINAR E CARIMBAR

ATENÇÃO

A Proposta Comercial em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada constando todos os dados deste MODELO.

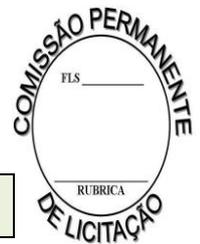


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - CEP: 35.248-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado _____, na Rua _____ n.º _____, Bairro _____ CEP: _____, a seguir denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____ SSP/_____, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registra o preço global no valor R\$ _____, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 003/2022, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual aquisição de fornecimento de material de construção e ferramentas destinadas a atender as diversas secretarias do Município de Goiabeira/MG., por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 00/00/2022.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiabeira, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇOS REGISTRADO:

3.1. Os preços registrados são os seguintes, para os seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



...
....

3.2. Valor total da Ata: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer ou prestar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Para o fornecimento do objeto licitado conforme discriminado na Cláusula 1ª e registrados na ARP - Ata de Registro de Preços, que deve estar devidamente assinada, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a Critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

4.2. A contratação para fornecimento do objeto licitado será fornecido de acordo com as solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade do departamento municipal solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a aquisição do produto mediante Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.1. O fornecimento / serviço deverá ser iniciado pela empresa vencedora conforme autorização e orientação da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no prazo máximo estipulado no Edital de Licitação e termo de referência, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.3. As compras e serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do edital.

4.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

5.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

5.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

5.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

5.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

5.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

5.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

5.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações do Município, facultada a esta as aplicações das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

5.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

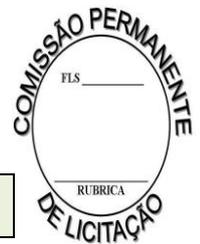


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Goiabeira/MG, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm^o. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“CONTRATANTE”

EMPRESA _____
CNPJ sob n.º _____

Representada

“PROMITENTE FORNECEDOR”

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

RUA PINHEIRO N.º 44 - CENTRO

GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000

CNPJ/MF 01.615.421/0001-90

CONTRATADA:

Endereço: _____ - Telefone: _____

CNPJ n.º _____ / Inscrição Estadual
(Pessoa Jurídica) _____

Dados bancários: Banco - Agência / Conta Bancária n.º _____

E-mail: _____

I - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Goiabeira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, Goiabeira/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.421/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, estabelecida à _____ - Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ / Inscrição Estadual n.º _____, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 041.213.476-41 e Identidade n.º 11.256.091 PC/MG SSP/MG, residente e domiciliado em Goiabeira/MG, e o (a) CONTRATADO (A) _____, portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 008/202, gerado pelo 2Pregão Presencial n.º 003/2022, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fornecimento de material de construção e ferramentas destinadas a atender as diversas secretarias do Município de Goiabeira/MG., conforme especificações do Anexo I que, embora não embutido neste contrato, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos no local indicado pelo Departamento Municipal solicitante, dentro dos limites do Município de Bueno Brandão, sendo a entrega dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento solicitante e setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento solicitante e Almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante e Almoxarifado, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção dos objetos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução da presente compra ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Ficha - xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 00 de ____ de 20__, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento Solicitante.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

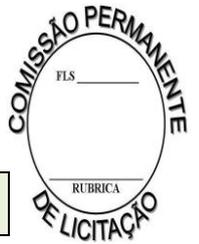


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bueno Brandão e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

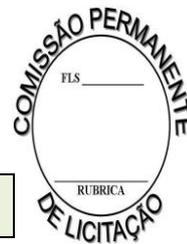


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (__) dias do mês de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exmº. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da silva
“CONTRATANTE”

Razão Social _____
CNPJ sob n.º _____
Representada _____
“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: